Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
24/06/14
Kleber C. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 2014.

Autor da Emenda: Vereador Pedro Martendal (PSDB)

Emenda ao Projeto de Lei nº 25 de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de contratação de Aprendiz, na Administração Direta e Indireta e por entidades sem fins lucrativos.

Emenda de Redação

Modifica-se o art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2 Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, conforme definição do art. 2º do Decreto Lei 5.598 de 2005, em consonância com o art. 428 da CLT.

Justificativa

O fundamento usado é o da CLT, porém o Decreto Lei acima mencionado é próprio da regulamentação do trabalho de "Aprendiz" e traz a definição desejada, deste modo complementa-se o fundamento, pois o mesmo remeterá ao artigo originalmente mencionado, sendo o 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Palácio José Neves Formighieri, 24 de junho de 2014.

Pedro Martendal
Vereador - PSDB